



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

EDITAL N° 40/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024

CONTRATANTE: Município de Taquaral, São Paulo

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda da Unidade Básica de Saúde de Taquaral e Unidade Mista de Saúde, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, em atendimento 24 horas ao Departamento Municipal de Taquaral, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 266.204,93 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quatro reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/11/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/11/2024, às 08:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/11/2024, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2024, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2024, às 09:15 horas.

LOCAL: <https://bll.org.br/> - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, Rua do Cafezal, nº 530, Centro, cidade de Taquaral, Estado de São Paulo.

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente.

02. PODER EXECUTIVO

02.07. Fundo Municipal de Saúde

10.301.0040.2.018 – Manutenção da atenção Primária a Saúde

Ficha 95 – 3.3.90.39 – F.R. 1310 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 96 – 3.3.90.39 – F.R. 2300 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 97 – 3.3.90.39 – F.R. 5301 – Outros Serviços de Terceiros PJ

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de Recursos Próprios, do Estado e da União.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Taquaral, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bll.org.br/>).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.taquaral.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no subitem anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Licitações, encaminhado preferencialmente pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua do Cafezal, n. 530, Centro, em dias úteis, no horário das 7:00 às 16:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

6.7. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

6.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.9. Não poderão disputar esta licitação:

8.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

8.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 8.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.10. O impedimento de que trata o item 8.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.9.2 e 8.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 8.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 8.13. O disposto nos itens 8.9.2 e 8.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 8.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.15. A vedação de que trata o item 8.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.16. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 9.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.5. A falsidade da declaração de que trata o item 9.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 9.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor ou desconto unitário e total do item;
- 10.1.2. Marca, quando exigido;
- 10.1.3. Fabricante, quando exigido;
- 10.1.4. Descrição do objeto, contidas informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura Municipal de Taquaral e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 10.12. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.
- 11.7. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até **02 (duas) casas decimais**.
- 11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.
- 11.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 11.21.2.2. empresas brasileiras;
- 11.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de dezembro de 2009](#).
- 11.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 11.22.1. Tratando -se de licitação em grupo, a contratação posterior do item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
 - 11.22.1.1. Serão os estabelecidos na Tabela do item 2.1. do Termo de Referência.
 - 11.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 11.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 11.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 11.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 11.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29.](#))
 - 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste edital.
- 12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021](#), e **deverão ser encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme subitem 6.1 deste edital.
- 13.2. **Habilitação Jurídica**, deverá apresentar o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;
- 13.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 13.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 13.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

13.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.3.6. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#)

13.3.7. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.8. A empresa licitante deverá apresentar uma declaração formal, assinada por representante legal, indicando que é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente ([Lei nº 8.213/1991](#)) e em outras normas específicas.

13.3.9. A isenção mencionada será aceita nas seguintes condições:

- a) A empresa licitante possui número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos (conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991); ou
- b) A empresa licitante se enquadra em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos.

13.3.10. No caso de representantes não constantes do quadro societário:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

a) Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

13.4. **Qualificação econômica** – financeira – deverá ser apresentada a certidão de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inc. II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. **Qualificação técnico-operacional:** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados;

13.6. **Além da documentação exigida, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:**

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF/SP (Conselho Regional de Farmácia de São Paulo) e/ou CRM/SP (Conselho Regional de Medicina) e/ou no CRBM/SP (Conselho Regional de Biomedicina de São Paulo);

b) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no competente conselho de classe.

c) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Municipal, em caso de laboratório fora do município alvará vigente referente ao local onde serão processadas as análises laboratoriais.

d) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município em que a empresa tiver sede.

13.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos anexados e disponíveis na plataforma.

13.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

13.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades.

13.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o **licitante deve atestar**, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

13.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.13.1.

13.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



PROC.	PÁG.	RUBRICA

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.taquaral.sp.gov.br/>

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.1.1. Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Prefeitura Municipal de Taquaral.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços ou físico.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal de Taquaral a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Prefeitura Municipal de Taquaral convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021. Os valores contratados poderão ser reajustados, desde que justificado, utilizando a variação do IPCA/IBGE do período, ou, em caso de extinção deste, outro que venha a substituí-lo.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar a licitação.

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

17.4.1. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

18.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

18.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

20.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no Departamento de Saúde.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Jose Claudio dos Santos	Diretor do Departamento de Saúde.	9229

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Luciana Belloti Gombio	Farmacêutica	9582

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

21.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

21.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.7.

Prazo de obje

21.8. O pagamento será realizado conforme segue:

- a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
- b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

21.9. As notas fiscais deverão ser emitidas sob a forma eletrônica e encaminhadas via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: fatura@taquaral.sp.gov.br

Forma de pagamento

21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.taquaral.sp.gov.br/port/editais/1>.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.11.2. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

22.11.3. ANEXO II – Modelo de enquadramento de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

22.11.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação

22.11.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta

22.11.6. ANEXO V – Minuta de Contrato

Taquaral, 04 de novembro 2024.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS

Departamento Municipal de Saúde

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO I

Processo Administrativo nº/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de preços para futura e eventual para a **contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda da Unidade Básica de Saúde de Taquaral e Unidade Mista de Saúde, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, em atendimento 24 horas ao Departamento Municipal de Taquaral**, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.2. Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.3. As quantidades estão constantes no Item 2., deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os tipos de exames laboratoriais consistem em:

Item	Tipos de Exames Laboratoriais	Quantida de Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	17ALFHDB - 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	10	R\$ 14,12	R\$ 141,20
2	AAM - TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI-TPO	20	R\$ 18,68	R\$ 373,60
3	ACIDFODB - ACIDO FOLICO	5	R\$ 16,72	R\$ 83,60
4	ACIDLADB - ACIDO LATICO	5	R\$ 9,52	R\$ 47,60
5	ACIDVADB - ACIDO VALPROICO	5	R\$ 22,88	R\$ 114,40
6	ACIFOAL - ACIDO FOLICO	35	R\$ 16,72	R\$ 585,20
7	ACTHAL - ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	5	R\$ 23,34	R\$ 116,70

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8	ACTHDB - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	5	R\$ 23,34	R\$ 116,70
9	AFPRO-AL - ALFA FETOPROTEÍNA	10	R\$ 15,27	R\$ 152,70
10	AFTPRDB - ALFA FETO PROTEINAS	5	R\$ 15,27	R\$ 76,35
11	ALB - ALBUMINA	20	R\$ 2,87	R\$ 57,40
12	ALUMIDB - ALUMINIO SERICO	10	R\$ 17,08	R\$ 170,80
13	AMII - AMILASE	125	R\$ 2,78	R\$ 347,50
14	ANCACPDB - ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS C E P	5	R\$ 50,34	R\$ 251,70
15	ANDROSDB - ANDROSTENEDIONA	8	R\$ 18,95	R\$ 151,60
16	ANTI - ANTIBIOGRAMA - URINA	220	R\$ 6,07	R\$ 1.335,40
17	ANTIMICR - ANTI MICROSSOMAL	5	R\$ 18,68	R\$ 93,40
18	ANTSM-DB - ANTI - SM	5	R\$ 22,29	R\$ 111,45
19	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA "0"	40	R\$ 3,68	R\$ 147,20
20	ATGDB - ANTI TIREOGLOBULINA	10	R\$ 17,38	R\$ 173,80
21	AUR - ACIDO URICO (SORO)	400	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
22	BACTERI - BACTERIOSCOPIA GERAL	5	R\$ 3,36	R\$ 16,80
23	BHCGBE - GONADOTROFINA CORIONICA (Beta HCG)	50	R\$ 9,27	R\$ 463,50
24	BILI - BILIRRUBINAS	150	R\$ 3,19	R\$ 478,50
25	CA - CALCIO	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
26	CA125-DB - CA 125	90	R\$ 17,70	R\$ 1.593,00
27	CA199-DB - CA 19-9	10	R\$ 44,09	R\$ 440,90
28	CAION - CALCIO IONICO	25	R\$ 5,99	R\$ 149,75
29	CARDIGDB - CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	5	R\$ 21,07	R\$ 105,35
30	CARDIMDB - CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	5	R\$ 20,47	R\$ 102,35
31	CCR-SORO - CLEARENCE DE CREATININA (SANGUE)	30	R\$ 4,08	R\$ 122,40
32	CCR-U24 - CLEARENCE DE CREATININA (URINA 24HRS)	30	R\$ 5,43	R\$ 162,90
33	CEA-DB - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	20	R\$ 19,05	R\$ 381,00
34	CHAG-DB - CHAGAS IgG (TRYPANOSOMA CRUZI)	40	R\$ 10,93	R\$ 437,20
35	CHAM-DB - CHAGAS IgM (TRYPANOSOMA CRUZI)	40	R\$ 13,10	R\$ 524,00
36	CHUMBDB - CHUMBO SANGUINEO	5	R\$ 13,85	R\$ 69,25
37	CITOG-DB - CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgG	5	R\$ 12,83	R\$ 64,15
38	CITOM-DB - CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	5	R\$ 13,61	R\$ 68,05
39	CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE (Fracao MB)	90	R\$ 5,04	R\$ 453,60

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

40	CKMBAU - CREATINOFOSFOQUINASE (Fracao MB)	10	R\$ 5,04	R\$ 50,40
41	COL - COLESTEROL TOTAL	1.400	R\$ 3,25	R\$ 4.550,00
42	COLINEB - COLINESTERASE PLASMATICA	1	R\$ 5,35	R\$ 5,35
43	COOMBIDB - COOMBS INDIRETO	15	R\$ 4,73	R\$ 70,95
44	COPROLDB - COPROLOGICO FUNCIONAL DAS FEZES	5	R\$ 16,66	R\$ 83,30
45	CORT8SR - CORTISOL BASAL (MATUTINO)	70	R\$ 10,73	R\$ 751,10
46	CORTIADB - CORTISOL LIVRE (URINA 24HS)	5	R\$ 21,54	R\$ 107,70
47	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
48	CRE - CREATININA	2.000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
49	CREUISO - CREATININA (URINA - AMOSTRA ISOLADA)	5	R\$ 5,37	R\$ 26,85
50	CUREDB - CLEARENCE DE UREIA	5	R\$ 10,97	R\$ 54,85
51	CURVGI5 - CURVA GLICEMICA E INSULINICA (5 DOSAGENS)	5	R\$ 31,63	R\$ 158,15
52	DENGG-DB - SOROLOGIA PARA DENGUE IgG	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
53	DENGM-DB - SOROLOGIA PARA DENGUE IgM	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
54	DHTDB - DHT - DIHIDROTESTOSTERONA	5	R\$ 24,65	R\$ 123,25
55	DIMEROAU - D-DIMERO	25	R\$ 54,48	R\$ 1.362,00
56	DIMEROB - D-DIMERO	5	R\$ 54,48	R\$ 272,40
57	DNADB - DNA NATIVO (DUPLA HELICE), AUTO-ANTICORPOS	5	R\$ 17,41	R\$ 87,05
58	DNS1 - DENGUE AG NS1	100	R\$ 47,30	R\$ 4.730,00
59	ELETHBDB - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5	R\$ 11,16	R\$ 55,80
60	ELETR2DB - ELETROFORESE DE PROTEINAS	10	R\$ 10,66	R\$ 106,60
61	ELETRLDB - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5	R\$ 20,75	R\$ 103,75
62	ELETRODB - ELETROFORESE DE PROTEINAS	10	R\$ 10,66	R\$ 106,60
63	EPSTGDB - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	5	R\$ 21,19	R\$ 105,95
64	EPSTMDB - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	5	R\$ 21,19	R\$ 105,95
65	ESPERMB - ESPERMOGRAMA	15	R\$ 15,77	R\$ 236,55
66	ESTRAB - ESTRADIOL ALTA SENSIBILIDADE	55	R\$ 12,23	R\$ 672,65
67	ESTRONDB - ESTRONA	5	R\$ 22,76	R\$ 113,80
68	EX2DB - IgE PAINEL (EX2) - EPITELIOS ANIMAIS	5	R\$ 29,97	R\$ 149,85
69	FA - FOSFATASE ALCALINA	190	R\$ 2,62	R\$ 497,80
70	FANDB - FATOR ANTI NUCLEO	45	R\$ 19,87	R\$ 894,15
71	FATORVDB - FATOR V DE LEIDEN - POR PCR	5	R\$ 115,23	R\$ 576,15
72	FE - FERRO SERICO	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
73	FERR - FERRITINA SERICA	250	R\$ 18,09	R\$ 4.522,50
74	FIBRIDB - FIBRINOGENIO	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
75	FOSF - FOSFORO	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

76	FOSFO1DB - FOSFORO URINARIO - 1 AMOSTRA (24 HORAS)	1	R\$ 4,42	R\$ 4,42
77	FSH - HORMONIO FOL. ESTIMULANTE (FSH)	120	R\$ 9,66	R\$ 1.159,20
78	FTAGDB - FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	15	R\$ 13,07	R\$ 196,05
79	FTAMDB - FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	15	R\$ 13,40	R\$ 201,00
80	GASBBAR - GASOMETRIA ARTERIAL	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
81	GASBV - GASOMETRIA VENOSA	25	R\$ 27,50	R\$ 687,50
82	GGT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	220	R\$ 4,50	R\$ 990,00
83	GLI - GLICOSE	1.500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
84	GLIP - GLICOSE POS PRANDIAL	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
85	GSRH - GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	70	R\$ 3,46	R\$ 242,20
86	GTT - TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (2 DOSAGENS)	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
87	HB - HEMOGLOBINA (DOSAGEM)	10	R\$ 3,22	R\$ 32,20
88	HBCGDB - ANTI - HBc IgG	5	R\$ 21,53	R\$ 107,65
89	HBCMDB - ANTI - HBc IgM	4	R\$ 21,53	R\$ 86,12
90	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	1.200	R\$ 9,82	R\$ 11.784,00
91	HBSAGDB - HEPATITE B, HBSAG	90	R\$ 21,90	R\$ 1.971,00
92	HBSDB - ANTI - HBS	20	R\$ 21,53	R\$ 430,60
93	HCVDB - HEPATITE C - ANTI-HCV	85	R\$ 21,90	R\$ 1.861,50
94	HDL - COLESTEROL HDL	1.400	R\$ 5,09	R\$ 7.126,00
95	HEM - HEMOGRAMA	5.200	R\$ 5,53	R\$ 28.756,00
96	HIVAL - HIV 1/2 - Imunoensaio de 4ª geração (Primeira Amostra)	60	R\$ 15,02	R\$ 901,20
97	HIVDB - HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS	35	R\$ 15,02	R\$ 525,70
98	HOMOCDB - HOMOCISTEINA	5	R\$ 29,67	R\$ 148,35
99	HOMOCUDB - HOMOCISTEÍNA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)	5	R\$ 177,68	R\$ 888,40
100	HT - HEMATOCRITO	8	R\$ 3,22	R\$ 25,76
101	HTLVDB - HTLV I/II - ANTICORPOS	1	R\$ 21,90	R\$ 21,90
102	IGE-DB - IMUNOGLOBULINA E - IGE	25	R\$ 12,22	R\$ 305,50
103	IGF1AL - SOMATOMEDINA C - IGF - 1	8	R\$ 25,09	R\$ 200,72
104	INDTDB - INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	8	R\$ 9,26	R\$ 74,08
105	INPOSJ - INSULINA (POS-PRANDIAL)	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
106	INSUL - INSULINA	70	R\$ 12,28	R\$ 859,60
107	K - POTASSIO	1.350	R\$ 2,88	R\$ 3.888,00
108	LAT - FATOR REUMATOIDE	65	R\$ 3,54	R\$ 230,10
109	LDH - DESIDROGENASE LÁTICA	15	R\$ 4,62	R\$ 69,30
110	LDL - COLESTEROL LDL	1.400	R\$ 5,09	R\$ 7.126,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

111	LEPGF-AL - LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG (IF)	5	R\$ 49,37	R\$ 246,85
112	LEPMF-AL - LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM (IF)	5	R\$ 34,37	R\$ 171,85
113	LEPTMDB - LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM	5	R\$ 34,37	R\$ 171,85
114	LEUCOFEZ - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	5	R\$ 2,77	R\$ 13,85
115	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	110	R\$ 10,38	R\$ 1.141,80
116	LIPASEDB - LIPASE	35	R\$ 4,42	R\$ 154,70
117	LUPICODB - ANTICOAGULANTE LUPICO	5	R\$ 66,97	R\$ 334,85
118	MALB - MICROALBUMINURIA - 24h	90	R\$ 9,81	R\$ 882,90
119	MALBI - MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	38	R\$ 9,81	R\$ 372,78
120	MERCUDB - MERCURIO (SERICO)	5	R\$ 12,83	R\$ 64,15
121	MGS - MAGNESIO (Soro)	115	R\$ 2,81	R\$ 323,15
122	MUCODB - MUCOPROTEINAS	5	R\$ 5,05	R\$ 25,25
123	MUTAPDB - MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA	1	R\$ 177,63	R\$ 177,63
124	NA - SODIO	450	R\$ 3,03	R\$ 1.363,50
125	PCR - PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	1.480	R\$ 12,03	R\$ 17.804,40
126	PEPBNPB - PEPTIDEO NATRIURETICO (BNP)	1	R\$ 85,70	R\$ 85,70
127	PL - PROVA DO LACO	5	R\$ 3,64	R\$ 18,20
128	PLA - CONTAGEM DE PLAQUETAS	5	R\$ 4,56	R\$ 22,80
129	POTURIDB - POTASSIO - URINA ISOLADA	5	R\$ 8,45	R\$ 42,25
130	PROG - PROGESTERONA	40	R\$ 11,58	R\$ 463,20
131	PROL - PROLACTINA	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
132	PROTO - PARASITOLOGICO	75	R\$ 2,95	R\$ 221,25
133	PROTO1 - PARASITOLOGICO (1a. AMOSTRA)	5	R\$ 2,95	R\$ 14,75
134	PROTO2 - PARASITOLOGICO (2a. AMOSTRA)	4	R\$ 2,95	R\$ 11,80
135	PSA - ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO (PSA)	5	R\$ 19,70	R\$ 98,50
136	PSATL - PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO	470	R\$ 19,38	R\$ 9.108,60
137	PTF - PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	32	R\$ 2,63	R\$ 84,16
138	PTHH - PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	45	R\$ 48,92	R\$ 2.201,40
139	PTU - PROTEINURIA NA URINA DE 24 HS	20	R\$ 4,18	R\$ 83,60
140	RASTACDB - RAST - ACARO (D70)	8	R\$ 19,30	R\$ 154,40
141	RASTALDB - RAST - ALFA LACTOALBUMINA	5	R\$ 16,63	R\$ 83,15
142	RASTBEDB - RAST - BETA - LACTOGLOBULINA (F77)	5	R\$ 16,97	R\$ 84,85
143	RASTCDB - RAST - PELO DE CAO	6	R\$ 18,30	R\$ 109,80
144	RASTFUDB - IGE PAINEL (MX1) - FUNGOS	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
145	RASTGLDB - RAST - GLUTEM	5	R\$ 16,30	R\$ 81,50

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

146	RASTLEDB - RAST - LEITE (F2)	5	R\$ 17,43	R\$ 87,15
147	RASTOVDB - RAST - OVO	5	R\$ 17,77	R\$ 88,85
148	RASTPDB - RAST - POEIRA (HX2)	6	R\$ 17,77	R\$ 106,62
149	RASTPGDB - RAST - CASPA DE GATO	5	R\$ 16,30	R\$ 81,50
150	RET - RETICULOCITOS	9	R\$ 5,02	R\$ 45,18
151	RT3DB - T3 REVERSO (RT3)	5	R\$ 48,30	R\$ 241,50
152	SDHEADB - DEHIDROEPIANDROSTERONA-SULFATO [1]	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
153	SELEDB - SELENIO SERICO	4	R\$ 16,76	R\$ 67,04
154	SEXAFAL - SEXAGEM FETAL (AMOSTRA MATERNA)	5	R\$ 174,33	R\$ 871,65
155	SHBGDB - GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
156	SO - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	25	R\$ 2,77	R\$ 69,25
157	SOMATDB - SOMATOMEDINA C-Insulin-like Growth Factor I (IgFI)	6	R\$ 19,02	R\$ 114,12
158	SSARO-DB - ANTI-SS-A (RO)	5	R\$ 21,46	R\$ 107,30
159	SSLA-DB - ANTI-SS-B (LA)	5	R\$ 21,46	R\$ 107,30
160	SULFOHDB - SULFOHEMOGLOBINA	5	R\$ 15,56	R\$ 77,80
161	T3 - T3 - TRIIODOTIRONINA	110	R\$ 10,54	R\$ 1.159,40
162	T3LIVRDB - TRIIODOTIRONINA LIVRE - T3L	5	R\$ 11,68	R\$ 58,40
163	T3RETDB - T3 - TRIIODOTIRONINA RETENCAO	6	R\$ 25,76	R\$ 154,56
164	T4L - TIROXINA LIVRE (T4L)	320	R\$ 13,74	R\$ 4.396,80
165	T4T - T4 - TIROXINA	32	R\$ 10,61	R\$ 339,52
166	TC - TEMPO DE COAGULACAO	5	R\$ 3,64	R\$ 18,20
167	TESTLAL - TESTOSTERONA LIVRE	100	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
168	TESTOLDB - TESTOSTERONA LIVRE	5	R\$ 15,34	R\$ 76,70
169	TESTOT - TESTOSTERONA TOTAL	180	R\$ 12,09	R\$ 2.176,20
170	TGADB - ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	5	R\$ 26,79	R\$ 133,95
171	TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
172	TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
173	TIBCDB - CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DO FERRO (TIBC)	18	R\$ 4,23	R\$ 76,14
174	TIREODB - TIREOGLOBULINA	8	R\$ 20,09	R\$ 160,72
175	TOXOGDB - TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG	50	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
176	TOXOMDB - TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
177	TPAP - TEMPO DE PROTROMBINA	180	R\$ 5,36	R\$ 964,80
178	TRANSFDB - TRANSFERRINA	8	R\$ 4,91	R\$ 39,28
179	TRI - TRIGLICERIDES	1.400	R\$ 4,74	R\$ 6.636,00
180	TROPOB - TROPONINA ULTRA SENSIVEL	135	R\$ 24,07	R\$ 3.249,45

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

181	TROPONIQ - TROPONINA (cTnI - QUALITATIVO)	12	R\$ 16,40	R\$ 196,80
182	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	5	R\$ 3,64	R\$ 18,20
183	TSH - TSH - ULTRA SENSIVEL	1.500	R\$ 11,11	R\$ 16.665,00
184	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARC. ATIV.	94	R\$ 6,42	R\$ 603,48
185	TTPDB - TEMPO DE TROMBINA	5	R\$ 16,13	R\$ 80,65
186	UREI - UREIA	700	R\$ 3,07	R\$ 2.149,00
187	URI - URINA TIPO I	1.900	R\$ 4,85	R\$ 9.215,00
188	URO - CULTURA DE URINA	270	R\$ 13,32	R\$ 3.596,40
189	VDRL - REACAO DE V.D.R.L.	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
190	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	85	R\$ 3,47	R\$ 294,95
191	VITAAL - VITAMINA A	6	R\$ 33,60	R\$ 201,60
192	VITAC-AL - VITAMINA C	5	R\$ 35,63	R\$ 178,15
193	VITACDB - VITAMINA C	20	R\$ 35,63	R\$ 712,60
194	VITAE-AL - VITAMINA E	5	R\$ 34,27	R\$ 171,35
195	VITAEDB - VITAMINA E	5	R\$ 34,27	R\$ 171,35
196	VITB12 - VITAMINA B12	1.100	R\$ 17,49	R\$ 19.239,00
197	VITD25 - 25 - HIDROXIVITAMINA D	1.100	R\$ 17,61	R\$ 19.371,00
198	VLDL - COLESTEROL VLDL	5	R\$ 5,82	R\$ 29,10
199	WRDB - WAALER ROSE	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
200	ZINCOAL - ZINCO SERICO	80	R\$ 16,02	R\$ 1.281,60

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo, prorrogável por igual período, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes, sendo:

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços laboratoriais em unidades de saúde públicas ou privadas.

5.2.2. Apresentar certificações de qualidade, como ISO 9001, ou outras normas aplicáveis aos serviços de análises clínicas e laboratórios.

5.2.3. A empresa deverá possuir todos os registros exigidos pelos órgãos reguladores, como o Conselho Regional de Biomedicina ou Medicina (CRM/CRBM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.2.4. Comprovação de habilitação técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes públicos ou privados que comprovem a execução de serviços similares em termos de volume, complexidade e condições operacionais.

5.3. Recursos Humanos:

5.3.1. A equipe técnica deve ser composta por biomédicos, médicos patologistas, técnicos de laboratório e outros profissionais devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

5.3.2. A empresa deverá apresentar o currículo dos profissionais designados para o serviço, comprovando suas qualificações e experiência na execução de exames laboratoriais.

5.3.3. O responsável técnico da contratada deverá ser um profissional habilitado e com registro ativo no respectivo conselho de classe.

5.4. Infraestrutura e Recursos Tecnológicos:

5.4.1. A empresa deverá possuir ou garantir acesso a laboratório equipado com todos os equipamentos necessários para a realização dos exames demandados, incluindo automação laboratorial e sistemas de informação para gestão de exames.

5.4.2. A empresa deverá fornecer os insumos, reagentes, e materiais necessários para a execução dos exames, com garantia de reposição contínua e adequação às normas de biossegurança.

5.5. Disponibilidade e Capacidade de Atendimento:

5.5.1. A empresa deverá garantir a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato, assegurando plantões aos finais de semana e feriados, conforme a demanda da Unidade Básica de Saúde de Taquaral.

5.5.2. Capacidade para atender picos de demanda sem comprometer a qualidade e os prazos de entrega dos exames.

5.6. Atendimento aos Prazos e Resultados:

5.6.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, respeitando os acordos de tempo de resposta para exames de urgência e de rotina.

5.6.2. A empresa deve disponibilizar um sistema eletrônico de envio de laudos, garantindo agilidade e confidencialidade das informações.

5.7. Normas e Regulamentações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

5.7.1. A prestação de serviços deve atender rigorosamente às normas da ANVISA, Ministério da Saúde, e às regulamentações aplicáveis à saúde pública, especialmente no que tange às boas práticas laboratoriais e de biossegurança.

5.7.2. Cumprimento das exigências previstas na Lei 14.133/2021 para contratações públicas, incluindo as obrigações de licitação, regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. Da localização

5.8.1. A proximidade geográfica da empresa em relação ao endereço da contratante é um requisito essencial, sendo necessário que o laboratório esteja localizado a uma distância máxima de **30 km**.

5.8.2. Este critério visa garantir a agilidade e eficiência na realização dos exames, permitindo o rápido deslocamento de amostras e facilitando o acesso de colaboradores e pacientes ao local.

5.8.3. A distância reduzida minimiza o risco de comprometimento das amostras durante o transporte e assegura a entrega dos resultados em menor tempo, otimizando o cumprimento dos prazos contratuais.

Subcontratação

5.9. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto.

Garantia da contratação

5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de início da prestação do serviço é de 05 (cinco) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de Fornecimento, em remessa (única e/ou parcelada);

6.2. Os serviços de exames laboratoriais, objeto desta aquisição são os constantes no item 2., deste Termo.

6.3. Os Exames de Laboratoriais, deverão englobar todos os contidos no item 2.1 e deverão ser realizados, de acordo com a demanda e o prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento Municipal da Saúde desta cidade;

6.4. Todos os custos e insumos necessários a realização dos serviços ocorrerão por conta do prestador dos serviços;

6.5. A prestação dos serviços se dará diretamente no estabelecimento de Saúde da Contratada.

PAGAMENTO



PROC.	PÁG.	RUBRICA

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no Departamento de Saúde.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	DIRETOR DE SAÚDE	9229

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
MURILO BALDASSARINI DURIGAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9330

- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade



PROC.	PÁG.	RUBRICA

da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

9.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

9.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

Qualificação Técnica

10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

10.3.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados;

10.4. Além da documentação exigida, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF/SP (Conselho Regional de Farmácia de São Paulo) e/ou CRM/SP (Conselho Regional de Medicina) e/ou no CRBM/SP (Conselho Regional de Biomedicina de São Paulo);



PROC.	PÁG.	RUBRICA

- b) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no competente conselho de classe.
- c) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Municipal, em caso de laboratório fora do município alvará vigente referente ao local onde serão processadas as análises laboratoriais.
- d) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município em que a empresa tiver sede.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.3.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 11.1.5. fraudar a licitação.
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.6. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.2. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.
- 12.3. O valor estimado para a aquisição corresponde a R\$ 266.204,93 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e quatro reais e noventa e três centavos)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024, **codificada sob os nº 95, 134, 140, 213 e 215**

Taquaral, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

APENDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DE TAQUARAL, INCLUINDO PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA E
FERIADOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TAQUARAL.**

Taquaral, 10 de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar nº /2024

1. Informações Básicas

1.1. Processo Administrativo nº / .

2. Objeto

2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TAQUARAL, INCLUINDO PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TAQUARAL.

3. Da especificação do Objeto

3.1. Os tipos de exames laboratoriais consistem em:

Item	Tipos de Exames Laboratoriais	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	17ALFHDB - 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	10	R\$ 14,12	R\$ 141,20
2	AAM - TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI-TPO	20	R\$ 18,68	R\$ 373,60
3	ACIDFODB - ACIDO FOLICO	5	R\$ 16,72	R\$ 83,60
4	ACIDLADB - ACIDO LACTICO	5	R\$ 9,52	R\$ 47,60
5	ACIDVADB - ACIDO VALPROICO	5	R\$ 22,88	R\$ 114,40
6	ACIFOAL - ACIDO FOLICO	35	R\$ 16,72	R\$ 585,20
7	ACTHAL - ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	5	R\$ 23,34	R\$ 116,70
8	ACTHDB - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	5	R\$ 23,34	R\$ 116,70
9	AFPRO-AL - ALFA FETOPROTEÍNA	10	R\$ 15,27	R\$ 152,70
10	AFTPRDB - ALFA FETO PROTEINAS	5	R\$ 15,27	R\$ 76,35
11	ALB - ALBUMINA	20	R\$ 2,87	R\$ 57,40
12	ALUMIDB - ALUMINIO SERICO	10	R\$ 17,08	R\$ 170,80
13	AMII - AMILASE	125	R\$ 2,78	R\$ 347,50

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

14	ANCACPDB - ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS C E P	5	R\$ 50,34	R\$ 251,70
15	ANDROSDB - ANDROSTENEDIONA	8	R\$ 18,95	R\$ 151,60
16	ANTI - ANTIBIOGRAMA - URINA	220	R\$ 6,07	R\$ 1.335,40
17	ANTIMICR - ANTI MICROSSOMAL	5	R\$ 18,68	R\$ 93,40
18	ANTSM-DB - ANTI - SM	5	R\$ 22,29	R\$ 111,45
19	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA "0"	40	R\$ 3,68	R\$ 147,20
20	ATGDB - ANTI TIREOGLOBULINA	10	R\$ 17,38	R\$ 173,80
21	AUR - ACIDO URICO (SORO)	400	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
22	BACTERI - BACTERIOSCOPIA GERAL	5	R\$ 3,36	R\$ 16,80
23	BHCGBE - GONADOTROFINA CORIONICA (Beta HCG)	50	R\$ 9,27	R\$ 463,50
24	BILI - BILIRRUBINAS	150	R\$ 3,19	R\$ 478,50
25	CA - CALCIO	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
26	CA125-DB - CA 125	90	R\$ 17,70	R\$ 1.593,00
27	CA199-DB - CA 19-9	10	R\$ 44,09	R\$ 440,90
28	CAION - CALCIO IONICO	25	R\$ 5,99	R\$ 149,75
29	CARDIGDB - CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	5	R\$ 21,07	R\$ 105,35
30	CARDIMDB - CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	5	R\$ 20,47	R\$ 102,35
31	CCR-SORO - CLEARENCE DE CREATININA (SANGUE)	30	R\$ 4,08	R\$ 122,40
32	CCR-U24 - CLEARENCE DE CREATININA (URINA 24HRS)	30	R\$ 5,43	R\$ 162,90
33	CEA-DB - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	20	R\$ 19,05	R\$ 381,00
34	CHAG-DB - CHAGAS IgG (TRYPANOSOMA CRUZI)	40	R\$ 10,93	R\$ 437,20
35	CHAM-DB - CHAGAS IgM (TRYPANOSOMA CRUZI)	40	R\$ 13,10	R\$ 524,00
36	CHUMBDB - CHUMBO SANGUINEO	5	R\$ 13,85	R\$ 69,25
37	CITOG-DB - CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgG	5	R\$ 12,83	R\$ 64,15
38	CITOM-DB - CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	5	R\$ 13,61	R\$ 68,05
39	CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE (Fracao MB)	90	R\$ 5,04	R\$ 453,60
40	CKMBAU - CREATINOFOSFOQUINASE (Fracao MB)	10	R\$ 5,04	R\$ 50,40
41	COL - COLESTEROL TOTAL	1.400	R\$ 3,25	R\$ 4.550,00
42	COLINEB - COLINESTERASE PLASMATICA	1	R\$ 5,35	R\$ 5,35
43	COOMBIDB - COOMBS INDIRETO	15	R\$ 4,73	R\$ 70,95

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

44	COPROLDB - COPROLOGICO FUNCIONAL DAS FEZES	5	R\$ 16,66	R\$ 83,30
45	CORT8SR - CORTISOL BASAL (MATUTINO)	70	R\$ 10,73	R\$ 751,10
46	CORTIUDB - CORTISOL LIVRE (URINA 24HS)	5	R\$ 21,54	R\$ 107,70
47	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
48	CRE - CREATININA	2.000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
49	CREUI50 - CREATININA (URINA - AMOSTRA ISOLADA)	5	R\$ 5,37	R\$ 26,85
50	CUREDB - CLEARENCE DE UREIA	5	R\$ 10,97	R\$ 54,85
51	CURVG15 - CURVA GLICEMICA E INSULINICA (5 DOSAGENS)	5	R\$ 31,63	R\$ 158,15
52	DENGG-DB - SOROLOGIA PARA DENGUE IgG	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
53	DENGM-DB - SOROLOGIA PARA DENGUE IgM	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
54	DHTDB - DHT - DIHIDROTESTOSTERONA	5	R\$ 24,65	R\$ 123,25
55	DIMEROAU - D-DIMERO	25	R\$ 54,48	R\$ 1.362,00
56	DIMEROB - D-DIMERO	5	R\$ 54,48	R\$ 272,40
57	DNADB - DNA NATIVO (DUPLA HELICE), AUTO-ANTICORPOS	5	R\$ 17,41	R\$ 87,05
58	DNS1 - DENGUE AG NS1	100	R\$ 47,30	R\$ 4.730,00
59	ELETHBDB - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5	R\$ 11,16	R\$ 55,80
60	ELETR2DB - ELETROFORESE DE PROTEINAS	10	R\$ 10,66	R\$ 106,60
61	ELETRLDB - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5	R\$ 20,75	R\$ 103,75
62	ELETRODB - ELETROFORESE DE PROTEINAS	10	R\$ 10,66	R\$ 106,60
63	EPSTGDB - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	5	R\$ 21,19	R\$ 105,95
64	EPSTMDB - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	5	R\$ 21,19	R\$ 105,95
65	ESPERMB - ESPERMOGRAMA	15	R\$ 15,77	R\$ 236,55
66	ESTRAB - ESTRADIOL ALTA SENSIBILIDADE	55	R\$ 12,23	R\$ 672,65
67	ESTRONDB - ESTRONA	5	R\$ 22,76	R\$ 113,80
68	EX2DB - IgE PAINEL (EX2) - EPITELIOS ANIMAIS	5	R\$ 29,97	R\$ 149,85
69	FA - FOSFATASE ALCALINA	190	R\$ 2,62	R\$ 497,80
70	FANDB - FATOR ANTI NUCLEO	45	R\$ 19,87	R\$ 894,15

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

71	FATORVDB - FATOR V DE LEIDEN - POR PCR	5	R\$ 115,23	R\$ 576,15
72	FE - FERRO SERICO	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
73	FERR - FERRITINA SERICA	250	R\$ 18,09	R\$ 4.522,50
74	FIBRIDB - FIBRINOGENIO	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
75	FOSF - FOSFORO	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
76	FOSFOIDB - FOSFORO URINARIO - 1 AMOSTRA (24 HORAS)	1	R\$ 4,42	R\$ 4,42
77	FSH - HORMONIO FOL. ESTIMULANTE (FSH)	120	R\$ 9,66	R\$ 1.159,20
78	FTAGDB - FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	15	R\$ 13,07	R\$ 196,05
79	FTAMDB - FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	15	R\$ 13,40	R\$ 201,00
80	GASBBAR - GASOMETRIA ARTERIAL	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
81	GASBV - GASOMETRIA VENOSA	25	R\$ 27,50	R\$ 687,50
82	GGT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	220	R\$ 4,50	R\$ 990,00
83	GLI - GLICOSE	1.500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
84	GLIP - GLICOSE POS PRANDIAL	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
85	GSRH - GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	70	R\$ 3,46	R\$ 242,20
86	GTT - TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (2 DOSAGENS)	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
87	HB - HEMOGLOBINA (DOSAGEM)	10	R\$ 3,22	R\$ 32,20
88	HBCGDB - ANTI - HBc IgG	5	R\$ 21,53	R\$ 107,65
89	HBCMDB - ANTI - HBc IgM	4	R\$ 21,53	R\$ 86,12
90	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	1.200	R\$ 9,82	R\$ 11.784,00
91	HBSAGDB - HEPATITE B, HBSAG	90	R\$ 21,90	R\$ 1.971,00
92	HBSDB - ANTI - HBS	20	R\$ 21,53	R\$ 430,60
93	HCVDB - HEPATITE C - ANTI-HCV	85	R\$ 21,90	R\$ 1.861,50
94	HDL - COLESTEROL HDL	1.400	R\$ 5,09	R\$ 7.126,00
95	HEM - HEMOGRAMA	5.200	R\$ 5,53	R\$ 28.756,00
96	HIVAL - HIV 1/2 - Imunoensaio de 4ª geração (Primeira Amostra)	60	R\$ 15,02	R\$ 901,20
97	HIVDB - HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS	35	R\$ 15,02	R\$ 525,70
98	HOMOCDB - HOMOCISTEINA	5	R\$ 29,67	R\$ 148,35
99	HOMOCUDB - HOMOCISTEÍNA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)	5	R\$ 177,68	R\$ 888,40
100	HT - HEMATOCRITO	8	R\$ 3,22	R\$ 25,76
101	HTLVDB - HTLV I/II - ANTICORPOS	1	R\$ 21,90	R\$ 21,90
102	IGE-DB - IMUNOGLOBULINA E - IGE	25	R\$ 12,22	R\$ 305,50
103	IGF1AL - SOMATOMEDINA C - IGF - 1	8	R\$ 25,09	R\$ 200,72
104	INDTDB - INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	8	R\$ 9,26	R\$ 74,08

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

105	INPOSJ - INSULINA (POS-PRANDIAL)	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
106	INSUL - INSULINA	70	R\$ 12,28	R\$ 859,60
107	K - POTASSIO	1.350	R\$ 2,88	R\$ 3.888,00
108	LAT - FATOR REUMATOIDE	65	R\$ 3,54	R\$ 230,10
109	LDH - DESIDROGENASE LÁTICA	15	R\$ 4,62	R\$ 69,30
110	LDL - COLESTEROL LDL	1.400	R\$ 5,09	R\$ 7.126,00
111	LEPGF-AL - LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG (IF)	5	R\$ 49,37	R\$ 246,85
112	LEPMF-AL - LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM (IF)	5	R\$ 34,37	R\$ 171,85
113	LEPTMDB - LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM	5	R\$ 34,37	R\$ 171,85
114	LEUCOFEZ - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	5	R\$ 2,77	R\$ 13,85
115	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	110	R\$ 10,38	R\$ 1.141,80
116	LIPASEDB - LIPASE	35	R\$ 4,42	R\$ 154,70
117	LUPICODB - ANTICOAGULANTE LUPICO	5	R\$ 66,97	R\$ 334,85
118	MALB - MICROALBUMINURIA - 24h	90	R\$ 9,81	R\$ 882,90
119	MALBI - MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	38	R\$ 9,81	R\$ 372,78
120	MERCUDB - MERCURIO (SERICO)	5	R\$ 12,83	R\$ 64,15
121	MGS - MAGNESIO (Soro)	115	R\$ 2,81	R\$ 323,15
122	MUCODB - MUCOPROTEINAS	5	R\$ 5,05	R\$ 25,25
123	MUTAPDB - MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA	1	R\$ 177,63	R\$ 177,63
124	NA - SODIO	450	R\$ 3,03	R\$ 1.363,50
125	PCR - PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	1.480	R\$ 12,03	R\$ 17.804,40
126	PEPBNPB - PEPTIDEO NATRIURETICO (BNP)	1	R\$ 85,70	R\$ 85,70
127	PL - PROVA DO LACO	5	R\$ 3,64	R\$ 18,20
128	PLA - CONTAGEM DE PLAQUETAS	5	R\$ 4,56	R\$ 22,80
129	POTURIDB - POTASSIO - URINA ISOLADA	5	R\$ 8,45	R\$ 42,25
130	PROG - PROGESTERONA	40	R\$ 11,58	R\$ 463,20
131	PROL - PROLACTINA	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
132	PROTO - PARASITOLÓGICO	75	R\$ 2,95	R\$ 221,25
133	PROTO1 - PARASITOLÓGICO (1a. AMOSTRA)	5	R\$ 2,95	R\$ 14,75
134	PROTO2 - PARASITOLÓGICO (2a. AMOSTRA)	4	R\$ 2,95	R\$ 11,80
135	PSA - ANTIGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO (PSA)	5	R\$ 19,70	R\$ 98,50
136	PSATL - PESQUISA DE ANTIGENO PROSTÁTICO	470	R\$ 19,38	R\$ 9.108,60

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

137	PTF - PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	32	R\$ 2,63	R\$ 84,16
138	PTHH - PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	45	R\$ 48,92	R\$ 2.201,40
139	PTU - PROTEINURIA NA URINA DE 24 HS	20	R\$ 4,18	R\$ 83,60
140	RASTACDB - RAST - ACARO (D70)	8	R\$ 19,30	R\$ 154,40
141	RASTALDB - RAST - ALFA LACTOALBUMINA	5	R\$ 16,63	R\$ 83,15
142	RASTBEDB - RAST - BETA - LACTOGLOBULINA (F77)	5	R\$ 16,97	R\$ 84,85
143	RASTCDB - RAST - PELO DE CAO	6	R\$ 18,30	R\$ 109,80
144	RASTFUDB - IGE PAINEL (MX1) - FUNGOS	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
145	RASTGLDB - RAST - GLUTEM	5	R\$ 16,30	R\$ 81,50
146	RASTLEDB - RAST - LEITE (F2)	5	R\$ 17,43	R\$ 87,15
147	RASTOVDB - RAST - OVO	5	R\$ 17,77	R\$ 88,85
148	RASTPDB - RAST - POEIRA (HX2)	6	R\$ 17,77	R\$ 106,62
149	RASTPGDB - RAST - CASPA DE GATO	5	R\$ 16,30	R\$ 81,50
150	RET - RETICULOCITOS	9	R\$ 5,02	R\$ 45,18
151	RT3DB - T3 REVERSO (RT3)	5	R\$ 48,30	R\$ 241,50
152	SDHEADB - DEHIDROEPIANDROSTERONA-SULFATO [1]	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
153	SELEDB - SELENIO SERICO	4	R\$ 16,76	R\$ 67,04
154	SEXAFAL - SEXAGEM FETAL (AMOSTRA MATERNA)	5	R\$ 174,33	R\$ 871,65
155	SHBGDB - GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
156	SO - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	25	R\$ 2,77	R\$ 69,25
157	SOMATDB - SOMATOMEDINA C-Insulin-like Growth Factor I (IgFI)	6	R\$ 19,02	R\$ 114,12
158	SSARO-DB - ANTI-SS-A (RO)	5	R\$ 21,46	R\$ 107,30
159	SSLA-DB - ANTI-SS-B (LA)	5	R\$ 21,46	R\$ 107,30
160	SULFOHDB - SULFOHEMOGLOBINA	5	R\$ 15,56	R\$ 77,80
161	T3 - T3 - TRIIODOTIRONINA	110	R\$ 10,54	R\$ 1.159,40
162	T3LIVRDB - TRIIODOTIRONINA LIVRE - T3L	5	R\$ 11,68	R\$ 58,40
163	T3RETDB - T3 - TRIIODOTIRONINA RETENCAO	6	R\$ 25,76	R\$ 154,56
164	T4L - TIROXINA LIVRE (T4L)	320	R\$ 13,74	R\$ 4.396,80
165	T4T - T4 - TIROXINA	32	R\$ 10,61	R\$ 339,52
166	TC - TEMPO DE COAGULACAO	5	R\$ 3,64	R\$ 18,20
167	TESTLAL - TESTOSTERONA LIVRE	100	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
168	TESTOLDB - TESTOSTERONA LIVRE	5	R\$ 15,34	R\$ 76,70
169	TESTOT - TESTOSTERONA TOTAL	180	R\$ 12,09	R\$ 2.176,20

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

170	TGADB - ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	5	R\$ 26,79	R\$ 133,95
171	TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
172	TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
173	TIBCDB - CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DO FERRO (TIBC)	18	R\$ 4,23	R\$ 76,14
174	TIREODB - TIREOGLOBULINA	8	R\$ 20,09	R\$ 160,72
175	TOXOGDB - TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG	50	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
176	TOXOMDB - TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
177	TPAP - TEMPO DE PROTROMBINA	180	R\$ 5,36	R\$ 964,80
178	TRANSFDB - TRANSFERRINA	8	R\$ 4,91	R\$ 39,28
179	TRI - TRIGLICERIDES	1.400	R\$ 4,74	R\$ 6.636,00
180	TROPOB - TROPONINA ULTRA SENSIVEL	135	R\$ 24,07	R\$ 3.249,45
181	TROPONIQ - TROPONINA (cTnI - QUALITATIVO)	12	R\$ 16,40	R\$ 196,80
182	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	5	R\$ 3,64	R\$ 18,20
183	TSH - TSH - ULTRA SENSIVEL	1.500	R\$ 11,11	R\$ 16.665,00
184	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARC. ATIV.	94	R\$ 6,42	R\$ 603,48
185	TTPDB - TEMPO DE TROMBINA	5	R\$ 16,13	R\$ 80,65
186	UREI - UREIA	700	R\$ 3,07	R\$ 2.149,00
187	URI - URINA TIPO I	1.900	R\$ 4,85	R\$ 9.215,00
188	URO - CULTURA DE URINA	270	R\$ 13,32	R\$ 3.596,40
189	VDRL - REACAO DE V.D.R.L.	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
190	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	85	R\$ 3,47	R\$ 294,95
191	VITAAL - VITAMINA A	6	R\$ 33,60	R\$ 201,60
192	VITAC-AL - VITAMINA C	5	R\$ 35,63	R\$ 178,15
193	VITACDB - VITAMINA C	20	R\$ 35,63	R\$ 712,60
194	VITAE-AL - VITAMINA E	5	R\$ 34,27	R\$ 171,35
195	VITAEDB - VITAMINA E	5	R\$ 34,27	R\$ 171,35
196	VITB12 - VITAMINA B12	1.100	R\$ 17,49	R\$ 19.239,00
197	VITD25 - 25 - HIDROXIVITAMINA D	1.100	R\$ 17,61	R\$ 19.371,00
198	VLDL - COLESTEROL VLDL	5	R\$ 5,82	R\$ 29,10
199	WRDB - WAALER ROSE	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
200	ZINCOAL - ZINCO SERICO	80	R\$ 16,02	R\$ 1.281,60



PROC.	PÁG.	RUBRICA

4. Requisitantes

- 4.1. Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias):
 - 4.1.1. Departamento Municipal de Saúde;

5. Descrição da necessidade

- 5.1. A saúde é um fator importantíssimo para a qualidade de vida dos indivíduos, a unidade básica de saúde de taquaral juntamente com a estratégia saúde da família atendem pacientes nas mais diversas patologias, sendo acompanhados em várias especialidades. Esta diversidade atinge um rol amplo de exames laboratoriais, por tanto a detecção precoce de possíveis doenças e o pronto início do tratamento têm importante papel na redução da mortalidade e das complicações do tratamento.
- 5.2. A execução de exames laboratoriais é parte integrante das ações de atenção básica à saúde, sendo um dos pilares fundamentais para a avaliação clínica de pacientes. Atualmente, a UBS de Taquaral encontra-se com uma demanda crescente, especialmente em períodos de safra agrícola, quando há aumento populacional temporário na região, bem como nos finais de semana e feriados, quando a cobertura dos serviços de saúde deve ser ampliada.
- 5.3. Sem a realização de exames laboratoriais de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, o diagnóstico de diversas patologias seria prejudicado, comprometendo a saúde pública local. A contratação de uma empresa que forneça tanto os recursos humanos qualificados quanto os tecnológicos necessários para a execução dos serviços é imprescindível para garantir o funcionamento regular da UBS, permitindo agilidade no atendimento e eficácia no diagnóstico.
- 5.4. Portanto nota-se que os avanços científicos e tecnológicos no diagnóstico laboratorial são fundamentais para o diagnóstico precoce dos vários tipos de doenças proporcionando um tratamento mais eficiente aos pacientes aumentando as chances de cura.
- 5.5. Desta forma, pelos motivos acima expostos justifica-se a aquisição dos exames laboratoriais para diagnóstico e prevenção nesses pacientes.
- 5.6. A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Unidade Básica de Saúde (UBS) de Taquaral, através da contratação de uma empresa especializada na realização de exames laboratoriais. A prestação desses serviços é essencial para o diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento de doenças, visando atender de maneira eficiente a demanda da população local.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

6. Previsão da contratação no plano anual de compras “PAC”

- 6.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.
- 6.2. Dessa forma, considerando que o Município de Taquaral se encontra em fase de implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

7. Descrição dos requisitos da contratação

- 7.1. Os serviços ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes, sendo:
- 7.2. Qualificação técnica:
- 7.2.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços laboratoriais em unidades de saúde públicas ou privadas.
- 7.2.2. Apresentar certificações de qualidade, como ISO 9001, ou outras normas aplicáveis aos serviços de análises clínicas e laboratórios.
- 7.2.3. A empresa deverá possuir todos os registros exigidos pelos órgãos reguladores, como o Conselho Regional de Biomedicina ou Medicina (CRM/CRBM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 7.2.4. Comprovação de habilitação técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes públicos ou privados que comprovem a execução de serviços similares em termos de volume, complexidade e condições operacionais.
- 7.3. Recursos Humanos:
- 7.3.1. A equipe técnica deve ser composta por biomédicos, médicos patologistas, técnicos de laboratório e outros profissionais devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.
- 7.3.2. A empresa deverá apresentar o currículo dos profissionais designados para o serviço, comprovando suas qualificações e experiência na execução de exames laboratoriais.
- 7.3.3. O responsável técnico da contratada deverá ser um profissional habilitado e com registro ativo no respectivo conselho de classe.
- 7.4. Infraestrutura e Recursos Tecnológicos:
- 7.4.1. A empresa deverá possuir ou garantir acesso a laboratório equipado com todos os equipamentos necessários para a realização dos exames demandados, incluindo automação laboratorial e sistemas de informação para gestão de exames.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 7.4.2. A empresa deverá fornecer os insumos, reagentes, e materiais necessários para a execução dos exames, com garantia de reposição contínua e adequação às normas de biossegurança.
- 7.5. Disponibilidade e Capacidade de Atendimento:
- 7.5.1. A empresa deverá garantir a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato, assegurando plantões aos finais de semana e feriados, conforme a demanda da Unidade Básica de Saúde de Taquaral.
- 7.5.2. Capacidade para atender picos de demanda sem comprometer a qualidade e os prazos de entrega dos exames.
- 7.6. Atendimento aos Prazos e Resultados:
- 7.6.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, respeitando os acordos de tempo de resposta para exames de urgência e de rotina.
- 7.6.2. A empresa deve disponibilizar um sistema eletrônico de envio de laudos, garantindo agilidade e confidencialidade das informações.
- 7.7. Normas e Regulamentações:
- 7.7.1. A prestação de serviços deve atender rigorosamente às normas da ANVISA, Ministério da Saúde, e às regulamentações aplicáveis à saúde pública, especialmente no que tange às boas práticas laboratoriais e de biossegurança.
- 7.7.2. Cumprimento das exigências previstas na Lei 14.133/2021 para contratações públicas, incluindo as obrigações de licitação, regularidade fiscal e trabalhista.

Subcontratação

- 7.8. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

- 7.9. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei no 13.144/2021.

8. Pesquisa de preços

- 8.1. A pesquisa de preço foi efetuada junto a diversos fornecedores do mercado, os quais foram identificados e selecionados com base na capacidade técnica de prestar o serviço demandado.
- 8.2. As propostas obtidas dos fornecedores contemplam a execução de exames laboratoriais, com padrões técnicos e operacionais que atendem às especificações do objeto contratado. Foram levadas em consideração as metodologias laboratoriais, equipamentos, pessoal qualificado e a qualidade do atendimento ao público-alvo.
- 8.3. Ademais, um dos critérios essenciais para a escolha do fornecedor foi a proximidade geográfica da empresa em relação ao endereço da contratante. Este fator é relevante, pois a agilidade e eficiência na realização dos exames dependem de um



PROC.	PÁG.	RUBRICA

rápido deslocamento e fácil acesso aos laboratórios, reduzindo possíveis atrasos na entrega de resultados e garantindo a celeridade necessária ao cumprimento do contrato.

9. Julgamento

- 9.1. Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação, a Administração Pública deve adotar como critério de julgamento o menor preço quando o objeto da contratação puder ser claramente definido, com especificações precisas e suficientes, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem prestados.
- 9.2. A presente contratação visa à prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames médicos, imprescindíveis para o atendimento à população, com a inclusão de todos os recursos humanos e tecnológicos necessários, abrangendo insumos, equipamentos e profissionais especializados.
- 9.3. Opta-se pelo **menor preço global** por se tratar de uma contratação que envolve a prestação de um conjunto de serviços integrados. A escolha desse critério é a mais adequada, considerando:
- 9.3.1. Os serviços de exames laboratoriais dependem de um conjunto integrado de atividades, como coleta, análise, emissão de laudos e gestão tecnológica, o que demanda que os recursos humanos e tecnológicos sejam providos de maneira coordenada e eficiente.
- 9.3.2. Ao optar pelo menor preço global, busca-se garantir que uma única empresa seja responsável pela execução de todo o serviço, assegurando uniformidade na qualidade dos exames, evitando a fragmentação do objeto em diferentes prestadores que poderiam comprometer a eficiência e a integração das atividades.
- 9.3.3. A contratação pelo critério de menor preço global possibilita à Administração obter maior eficiência econômica, já que o vencedor do certame será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa em termos financeiros para o conjunto de serviços, sem comprometer a qualidade e a continuidade da prestação.
- 9.4. Dessa forma, a utilização do critério de julgamento pelo menor preço global é a que melhor atende ao interesse público, assegurando a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços de saúde, em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal, e com os princípios que regem as contratações públicas.

10. Estimativa global da contratação

- 10.1. Conforme consta no item 1, o preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$: R\$ 266.204,93 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e quatro reais e noventa e três centavos)



PROC.	PÁG.	RUBRICA

11. Justificativa Técnica e Econômica da escolha da solução

- 11.1. Em relação a justificativa técnica, a contratação de uma empresa especializada para serviços laboratoriais garante exames realizados por profissionais capacitados, com equipamentos modernos e tecnologia de ponta. A solução atende à demanda variável da Unidade Básica de Saúde de Taquaral, inclusive em plantões de finais de semana e feriados, garantindo continuidade no atendimento. Além disso, a empresa assegura conformidade com normas técnicas e legais, como as exigências da ANVISA e Lei 14.133/2021, oferecendo serviços com maior eficiência operacional.
- 11.2. Em relação a justificativa econômica, a terceirização elimina a necessidade de altos investimentos em infraestrutura laboratorial e contratação direta de pessoal, reduzindo custos fixos. A empresa fornecedora é responsável pelos insumos e equipamentos, gerando economia e flexibilidade, pois os custos serão proporcionais à demanda. O processo licitatório previsto na Lei 14.133/2021 também assegura transparência e competitividade, selecionando a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício.
- 11.3. Ademais, o Sistema de Registro de Preço - SRP pode ser adotado no presente caso, em virtude da conveniência da entrega de parcelas. Assim é mais vantajosa a aquisição através do SRP em virtude da não obrigatoriedade da contratação.
- 11.4. A aplicação da aquisição por SRP traz várias vantagens, dentre elas, o fato de a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, possibilidade compra progressiva com aquisições de forma parcelada somente quando houver necessidade, assim reduzindo os custos operacionais, aumento da eficiência administrativa, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendimento às demandas imprevisíveis, agilidade e otimização nos processos de contratação.
- 11.5. Assim, o procedimento citado mostra-se viável, pois o valor do objeto ficará registrado, trazendo vantagens para esta Administração.

12. Descrição da solução como um todo

- 12.1. A solução integral proposta para a contratação de uma empresa especializada na realização de exames laboratoriais, abrangendo o fornecimento dos recursos humanos e tecnológicos necessários, se destina a atender de forma completa as demandas da Unidade Básica de Saúde e Unidade Mista de Saúde, incluindo a disponibilidade de serviços em plantões aos finais de semana e feriados.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 12.2. A solução descrita atende às necessidades imediatas e de longo prazo da rede de atenção à saúde de Taquaral, alinhando-se aos objetivos estratégicos do município de promover uma saúde pública de alta qualidade, acessível e sustentável.
- 12.3. A empresa contratada deverá atender à demanda variável de exames laboratoriais, incluindo os insumos e equipamentos necessários, além da disponibilização de profissionais qualificados para a realização e análise dos exames.
- 12.3.1. A contratada será responsável pela coleta de amostras biológicas, processamento, análise e emissão de laudos de exames clínicos, atendendo às especificações e normas técnicas do setor de saúde.
- 12.3.2. A empresa deverá fornecer equipe técnica composta por biomédicos, técnicos em análises clínicas e outros profissionais devidamente habilitados para a realização dos exames, além de supervisores responsáveis pela coordenação do serviço.
- 12.3.3. A contratada deverá prover os equipamentos laboratoriais necessários para a execução dos exames, bem como garantir o fornecimento contínuo de insumos e reagentes.
- 12.3.4. O serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, assegurando a continuidade do atendimento emergencial ou de rotina da Unidade Básica de Saúde.
- 12.3.5. A empresa deverá implementar protocolos de controle de qualidade, assegurando a precisão e confiabilidade dos resultados, além de garantir o cumprimento de prazos para entrega dos laudos.
- 12.3.6. Deverá ser mantido um sistema de monitoramento para o controle da demanda e acompanhamento dos exames realizados, com relatórios periódicos a serem encaminhados à gestão da unidade.
- 12.4. A solução visa assegurar a prestação contínua e de qualidade dos serviços de exames laboratoriais à população atendida pela Unidade Básica de Saúde de Taquaral, garantindo a eficácia no diagnóstico e tratamento de pacientes.
- 12.5. Assim, a contratação proposta não apenas endereça os requisitos técnicos e operacionais para a realização de exames laboratoriais, mas também reflete um compromisso abrangente com a responsabilidade social, ambiental e econômica.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 13.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.
- 13.2. Desse modo, a solução será parcelada para garantir maior competitividade e economicidade no processo licitatório, permitindo que empresas com diferentes especializações participem de partes distintas do objeto contratado. O parcelamento



PROC.	PÁG.	RUBRICA

da contratação para a prestação de serviços laboratoriais possibilita que fornecedores distintos ofereçam, por exemplo, serviços específicos de exames, insumos, ou tecnologia, de acordo com suas capacidades técnicas.

- 13.3. O parcelamento da solução também contribui para a obtenção de melhores preços e condições, uma vez que permite a ampliação da concorrência, atendendo ao princípio da isonomia e eficiência.
- 13.4. Cada parcela será julgada por unidade, de modo a assegurar que os preços sejam competitivos e proporcionais ao volume de exames realizados, permitindo maior controle orçamentário e flexibilidade para ajustar os serviços conforme a demanda da Unidade Básica de Saúde de Taquaral.

14. Resultados pretendidos

- 14.1. Os resultados pretendidos com a contratação incluem a realização rápida e precisa dos exames laboratoriais, garantindo continuidade do atendimento, inclusive em finais de semana e feriados, com otimização dos recursos públicos e controle de custos conforme a demanda.
- 14.2. Busca-se atender à demanda variável da Unidade de Saúde, assegurando conformidade com normas técnicas e regulatórias, além de promover um processo licitatório transparente e competitivo, conforme a Lei 14.133/2021.

15. Providências a serem adotadas pela Administração

- 15.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

16. Impactos ambientais

- 16.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

17. Fiscalização

- 17.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde.

- 17.2. Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
José Cláudio dos Santos	Diretor do Departamento	9229-0



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

17.3. Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Murilo Baldassarini Durigan	Agente Comunitário de Saúde	9330

18. Mapeamento de riscos

18.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

18.2. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Fase	Risco	Impacto	Mitigação
Planejamento	Elaboração inadequada do Termo de Referência (TR)	Escolha inadequada do fornecedor e serviços mal dimensionados	Revisão técnica do TR com a equipe da UBS
Seleção da Empresa	Não conformidade das empresas participantes com os requisitos legais e técnicos	Seleção de empresa inadequada	Verificação rigorosa da documentação e certificações das licitantes
Execução dos Serviços	Atraso no início dos plantões ou realização de exames.	Prejuízo ao atendimento da população e descumprimento contratual	Estabelecimento de cronograma claro e cláusulas de penalização no contrato
Execução dos Serviços	Falta de pessoal capacitado para os plantões.	Qualidade dos serviços comprometida e falha no atendimento	Exigir comprovação de qualificação profissional antes da execução
Execução dos Serviços	Problemas tecnológicos nos equipamentos fornecidos.	Interrupção dos exames laboratoriais	Garantia de manutenção técnica e substituição rápida de equipamentos
Monitoramento e Fiscalização	Falta de fiscalização contínua.	Descumprimento contratual e baixa qualidade dos serviços	Designar equipe específica para monitoramento e auditoria dos serviços prestados



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Monitoramento e Fiscalização	Não conformidade com os termos contratuais, como plantões e uso de insumos	Descumprimento contratual e prejuízos financeiros	Acompanhamento mensal das atividades e relatórios de performance
------------------------------	--	---	--

19. Declaração de Viabilidade

19.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

20. Justificativa da viabilidade

20.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

21. Anexos ao Estudo Técnico Preliminar

21.1. Integra o presente Estudo Técnico, independentemente de qualquer transcrição, Descritivos de itens constantes da requisição; e Tabela de Mapeamento dos riscos.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

Ao Pregoeiro

Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar no 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr(a). _____, CPF número _____, RG número _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro
Município de Taquaral/SP.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TAQUARAL E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, INCLUINDO PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ATENDIMENTO 24 HORAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TAQUARAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO (ANUAL)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TAQUARAL E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, INCLUINDO PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ATENDIMENTO 24 HORAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TAQUARAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (...)					



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXXXXX]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, LC 123/06 e dos Decretos Municipais nº 1488/22, 1560/24 e 1568/24, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº XX/2024, homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº XX/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TAQUARAL E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, INCLUINDO PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ATENDIMENTO 24 HORAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TAQUARAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3- Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3- DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

3.1- Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção mediante aplicação do índice IPCA-E, consoante art. 92, inciso V, da Lei 14.133/2021 e art. 19, do Decreto Municipal nº1.560/2024.

3.2- Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.3- O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licita@taquaral.sp.gov.br.

3.4- A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

3.5- Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.6- A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Gerência de Formalização de Instrumentos Contratuais, Termos Aditivos e Atas de Registro de preços, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

3.7- A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

3.8- Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

4- DA VINCULAÇÃO:

4.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

5- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

5.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

6.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

6.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1- A entrega dos produtos/materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

7.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

7.3- Ocorrendo a rejeição em algum produto/material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

7.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

7.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

7.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

7.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.2- Indenizar o Município de Taquaral por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.3- Cumprir os prazos previstos neste Edital.

8.4- Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la

- a. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.
- b. Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- c. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- d. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

10- DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento decorrente do fornecimento será realizado conforme segue:

- a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
- b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

10.2- Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

10.3- O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à detentora da ata que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do detentor da ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

10.5- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

11- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Taquaral/SP pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.3- O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

11.4- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da detentora da ata injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da Ata de Registro de Preços, quando o Município de Taquaral, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.5- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

12.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

12.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

12.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

12.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

12.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

12.1.6- Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço e/ou compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata; ou ainda, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2- O cancelamento ou a suspensão, pelo **MUNICÍPIO**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

12.4- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



PROC.	PÁG.	RUBRICA

13- DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

13.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

13.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

13.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

13.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 11 e 12 a serem executados pelo órgão contratante;

13.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

13.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

13.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado

14- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

14.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

14.1.1- Greve geral;

14.1.2- Calamidade pública;

14.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

14.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



PROC.	PÁG.	RUBRICA

14.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

14.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15- DA CONTRATAÇÃO:

15.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16- DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1- Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

16.1.1-ser encaminhada para o endereço eletrônico licita@taquaral.sp.gov.br ou protocoladas no Setor de Protocolo, localizado na Rua do Cafezal, nº 530, centro, cidade de Taquaral-SP

I) o **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

16.1.2-ser dirigida à Diretoria de Planejamento e Administração do **MUNICÍPIO**, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

I) a decisão da Diretoria de Planejamento e Administração do **MUNICÍPIO** será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

16.2- Conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

16.3- Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

16.4- Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

17- DO FORO:

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Taquaral/SP, XX de XXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Paulo Sergio Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal

EMPRESA

Representante legal Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Taquaral

CONTRATADA: XXXXXX

ARP N°: XX/2024.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$... (...)

EXERCÍCIO: 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, ... de ... de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira – Prefeito Municipal Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONTRATADA:

Razão Social:

CNPJ:

Representante:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Responsáveis pelo processo licitatório:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.